

PROJETO DE LEI

Nº 139/2014

Lei Nº 10863

AUTÓGRAFO Nº 128/2014

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Assunto: Dispõe sobre denominação de "SINÉSIO DE SIQUEIRA" a Rua tendo

seu início na Rua Sérgio Lamarca, paralela a Rua Professor Antônio

Rodrigues Claro Sobrinho.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 139/2014

Nº

Dispõe sobre denominação de “SINÉSIO DE SIQUEIRA” a Rua tendo seu início na Rua Sérgio Lamarca, paralela a Rua Professor Antônio Rodrigues Claro Sobrinho.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado “Sinésio de Siqueira” a Rua tendo seu início na Rua Sérgio Lamarca, paralela a Rua Professor Antônio Rodrigues Claro Sobrinho.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito - 1958 - 2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S, 28 de março de 2014.

FERNANDO DINI
Vereador PMDB

PROJETO DE LEI Nº 139/2014 - 28-Mar-2014-15:41-133909-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº


JUSTIFICATIVA:

De origem humilde, filho de Antônio de Siqueira e de Maria José de Siqueira, SINÉSIO DE SIQUEIRA nascido em 16 de julho de 1958, crescido em Sorocaba, no bairro da Vila Assis e Barcelona, também era conhecido como chumbinho. Hoje em nossa cidade é detentor do título do mais conhecido dos Reis Momos da cidade, e o mais animado. Sinésio dedicou-se a organizar blocos carnavalescos em tradicionais clubes de nossa cidade (Recreativo, Sorocaba Clube e Ipanema Clube) e de escolas de samba da cidade. Ativo politicamente, acompanhava de perto as decisões políticas de Sorocaba, sendo inclusive candidato a Vereador. Estudou na Escola Senador Vergueiro, terminando o colegial. Trata-se de pessoa que teve relevante importância a cidade de Sorocaba

João Bertolucci, presidente do Bloco Recriol e membro da diretoria do Clube União Recreativo desde 1975, que abrigava um dos mais tradicionais bailes de Carnaval da cidade, lembra que Sinésio era um Rei Momo muito ativo nos anos de 1980. "ele foi Rei Momo do Carnaval de Sorocaba, por mais de 10 anos e esteve à frente dessa festa na cidade. Era uma pessoa boa, alegre, extrovertida e gostava demais do Carnaval", comentou.

Morreu aos 54 anos, em decorrência de embolia pulmonar na Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba

S/S, 28 de março de 2014.


FERNANDO DINI
 Vereador
 PMDB



Sinésio Siqueira falece aos 54 anos

Faleceu na última quarta-feira Sinésio Siqueira, um dos mais conhecidos Reis Momos da cidade. Ele morreu por embolia pulmonar aos 54 anos, na Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, e seu corpo foi enterrado ontem de manhã no Cemitério da Saudade. Ele não tinha esposa e filhos, morava sozinho, numa casa do bairro Barcelona. Sinésio foi Rei Momo por vários anos seguidos.

João Bertolucci, presidente do Bloco Recreio e membro da diretoria do Clube União Recreativo desde 1975, que abrigava um dos mais tradicionais bailes de Carnaval da cidade, lembra que Sinésio era um Rei Momo muito ativo nos anos 1980. "Não sei informar exatamente por quantos anos ele foi Rei Momo do Carnaval de Sorocaba, mas acredito que por mais de 10 anos ele esteve à frente dessa festa na cidade. Era uma pessoa

DIVULGAÇÃO



Sinésio Siqueira foi um Rei Momo muito ativo nos anos 1980

boa, alegre, extrovertida e gostava demais do Carnaval", comentou.

"Sinésio era meu irmão, era amigo da minha família, do meu

tio, Fernando Dini Neto. Trabalhava na empresa da nossa família há mais de 30 anos", contou Fernando Dini, vereador. "Sua alegria era o Carnaval. Sinésio foi Rei Momo nos anos em que o Carnaval de Sorocaba estava em ascensão. Cumpria muito bem o seu papel e os bailes na cidade só começavam quando ele chegava. Era o primeiro a chegar e o último a sair", recorda.

Apesar de ser muito novo, observou Fernando, Sinésio estava sofrendo com a obesidade e esse ano chegou a ser internado por sérios problemas outras três vezes. Ele ainda acompanhava o Carnaval na cidade, mas de forma mais discreta. "Chegava a ficar um pouco triste por não poder mais acompanhar do jeito que gostaria, já que a saúde o impedia. Também ficava um pouco triste pela saudade que sentia dos seus Carnavais."

07/06/13 | EX-REI MOMO

Sinésio de Siqueira falece aos 54 anos

Faleceu na última quarta-feira Sinésio de Siqueira, um dos mais conhecidos Reis Momos da cidade. Ele morreu por embolia pulmonar aos 54 anos, na Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, e seu corpo foi enterrado ontem de manhã no Cemitério da Saudade. Ele não tinha esposa e filhos, morava sozinho, numa casa do bairro Barcelona. Sinésio foi Rei Momo por vários anos seguidos.

João Bertolucci, presidente do Bloco Recriol e membro da diretoria do Clube União Recreativo desde 1975, que abrigava um dos mais tradicionais bailes de Carnaval da cidade, lembra que Sinésio era um Rei Momo muito ativo nos anos 1980. "Não sei informar exatamente por quantos anos ele foi Rei Momo do Carnaval de Sorocaba, mas acredito que por mais de 10 anos ele esteve à frente dessa festa na cidade. Era uma pessoa boa, alegre, extrovertida e gostava demais do Carnaval", comentou.

"Sinésio era meu irmão, era amigo da minha família, do meu tio, Fernando Dini Neto. Trabalhava na empresa da nossa família há mais de 30 anos", contou Fernando Dini, vereador. "Sua alegria era o Carnaval. Sinésio foi Rei Momo nos anos em que o Carnaval de Sorocaba estava em ascensão. Cumpria muito bem o seu papel e os bailes na cidade só começavam quando ele chegava. Era o primeiro a chegar e o último a sair", recorda.

Apesar de ser muito novo, observou Fernando, Sinésio estava sofrendo com a obesidade e esse ano chegou a ser internado por sérios problemas outras três vezes. Ele ainda acompanhava o Carnaval na cidade, mas de forma mais discreta. "Chegava a ficar um pouco triste por não poder mais acompanhar do jeito que gostaria, já que a saúde o impedia. Também ficava um pouco triste pela saudade que sentia dos seus Carnavais."

Notícia publicada na edição de 07/06/13 do Jornal Cruzeiro do Sul, na página 004 do caderno C. O conteúdo da edição impressa na internet é atualizado diariamente após as 12h.

- [Imprimir](#)
- [Enviar](#)

Rei Momo e Rainha. Biônicos, mas com muito amor pelo Carnaval

Além de muito peso e beleza, o Rei Momo e a Rainha do Carnaval deste ano têm uma peculiaridade: são biônicos. Sinésio Siqueira, 27 anos, 190 quilos, e Sônia Altino Gomes, formam o mesmo casal que, no ano passado, abriu o desfile na avenida, recebendo das mãos do vice-prefeito, Luiz Francisco da Silva, a chave da cidade, num ato que simbolizou o início da folia de Momo.

Sinésio e Sônia, apaixonados desde criança pelo Carnaval, foram convidados pela União Sorocabana das Escolas de Samba para permanecerem, ainda este ano, na nobreza carnavalesca. De pronto aceitaram e receberam verba

de Cr\$ 4 milhões da Prefeitura para comprar suas fantasias. Cr\$ 2,5 milhões foram para a rainha e Cr\$ 1,5 milhão para o rei.

Também biônicos, acompanharão o casal na avenida duas princesas, as mesmas do ano passado: Maria Tereza Ribeiro e Márcia Bernardete Giacon, que receberam Cr\$ 500 mil cada uma para a confecção das fantasias.

Não houve eleição

O presidente da União das Escolas, o popular Vadeco, lamentou que a "falta de tempo" tenha determinado o cancelamento da eleição do Rei Momo e da Rainha. Segundo ele, o pleito só foi pensado pouco antes do Carnaval, dificultando a obtenção de um local apropriado para a festa, que, além de servir

à eleição, proporcionaria recursos para as escolas.

Vadeco disse que o erro não se repetirá para o Carnaval do próximo ano. Ele revelou que pretende organizar a festa, com a respectiva eleição, para o mês de agosto. "Vamos, agora, fazer a eleição com bastante tempo de antecedência. De forma a dar tempo para que as escolas apresentem e preparem seus candidatos e candidatas a rei e rainha", comentou.

Mas, biônicos ou não, Sinésio e Sônia querem botar pra quebrar nos cinco dias de intensa folia. Como já revelaram aos amigos, eles não vão perder tempo no Carnaval. Sua programação inclui o desfile na avenida e a passagem pela maioria dos clubes da cidade. Ontem mesmo, já começaram a festa, indo a um baile.

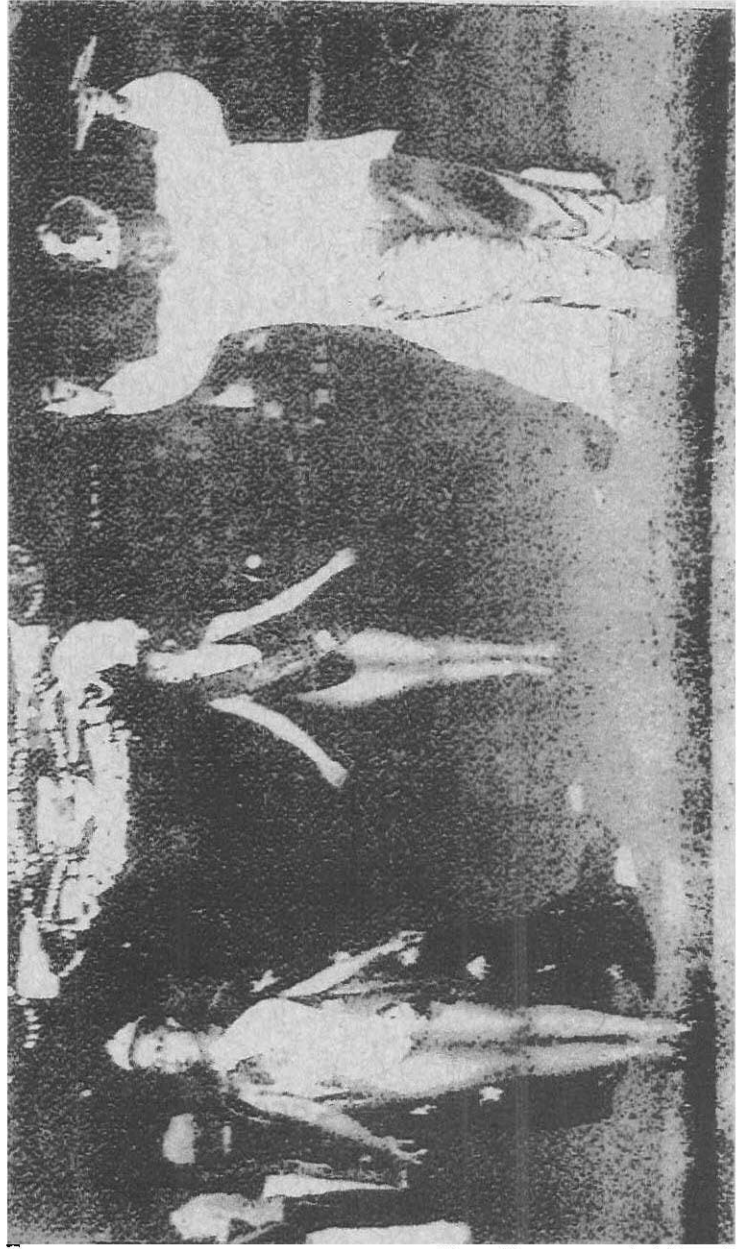
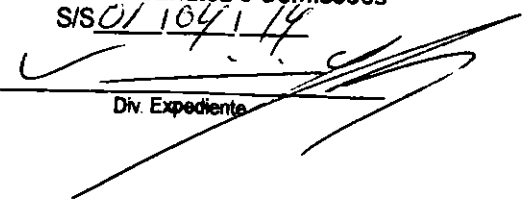


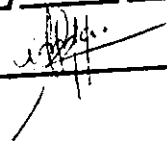
FOTO: ANDRÉ

EXPEDIENTE

Editor: Sérgio Coelho de Oliveira
Coordenador: Carlos Maria
Supervisor Comercial: Wlamyr Gusmão
Texto e reportagens: Nerli Peres Gonçalves,
Joaquim de Carvalho Gil Filho.
Diagramação: Lionete Miesko Kimura
Capa: criação da Exata Comunicações

Recebido na Div. Expediente
28 de março de 14

A Consultoria Jurídica e Comissões
SISO/104/14

Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA
02 / 04 / 14




Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

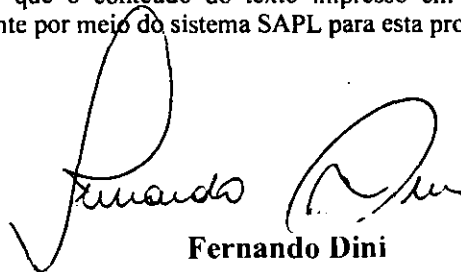


Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>M255421890/1001</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Fernando Dini	Data de Envio: 28/03/2014
Descrição: Nomeação de rua	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Fernando Dini

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-28/03/2014-15:41-13309-2/4





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 139/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Fernando Alves Lisboa Dini que, "*Dispõe sobre denominação de 'Sinésio de Siqueira' a Rua tendo seu início na Rua Sérgio Lamarca, paralela a Rua Professor Antônio Rodrigues Claro Sobrinho*".

A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

Entretanto, cumpre mencionar que a ementa não está em consonância com o art. 5º da LC nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, o qual prevê que:

"Art. 5º A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei" (g. n.).

Assim, sugere-se que na ementa passe a constar: "*Dispõe sobre denominação de "Sinésio de Siqueira" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências*".



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Diante do exposto, desde consideradas as observações supra, nada a opor sob o aspecto jurídico, ressaltando-se que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RIC), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Sorocaba, 4 de abril de 2014.

Suellen Scara de Lima
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 139/2014, de autoria do nobre Vereador Fernando Alves Lisboa Dini, que dispõe sobre denominação de "Sinésio de Siqueira" a Rua tendo seu início na Rua Sérgio Lamarca, paralela a Rua Professor Antônio Rodrigues Claro Sobrinho.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Jessé Loures de Moraes, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 4 de abril de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Jessé Loures de Moraes

PL 139/2014

Trata-se de PL de autoria do Vereador Fernando Alves Lisboa Dini, que "Dispõe sobre denominação de 'Sinésio de Siqueira' a Rua tendo seu início na Rua Sérgio Lamarca, paralela a Rua Professor Antônio Rodrigues Claro Sobrinho".

De início, a proposição foi encaminhada à Consultoria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto, com ressalvas (fls. 08/09).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

A competência legislativa municipal acerca da matéria está prevista no art. 33, XII da LOM, sendo a sua iniciativa concorrente.

Entretanto, corroboramos com o entendimento da D. Secretaria Jurídica quando afirma que a ementa contraria o art. 5º da LC nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, visto que não está redigida de modo conciso.

Sendo assim, visando sanar tal irregularidade, esta Comissão de Justiça, nos termos do disposto no *caput* do art. 41 do RIC, apresenta a seguinte emenda:

Emenda nº 01

A Ementa do PL nº 139/2014 passa a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre denominação de "Sinésio de Siqueira" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências".

Em sendo aprovada a presente emenda, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 8 de abril de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro-Relator

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA

SO. 21/2014

APROVADO

REJEITADO

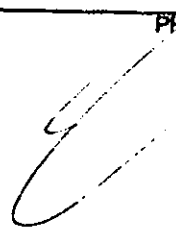
Bem como a

EM 22 1 04 1 2014

emenda nº 1/

Comissão de Fidei

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

12

Nº

COMISSÃO DE REDAÇÃO – PL n. 139/2014

SOBRE: Dispõe sobre denominação de “SINÉSIO DE SIQUEIRA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado “SINÉSIO DE SIQUEIRA” a Rua com início na Rua Sérgio Lamarca, paralela a Rua Professor Antônio Rodrigues Claro Sobrinho.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito - 1958 - 2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 22 de abril de 2014.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA

Membro

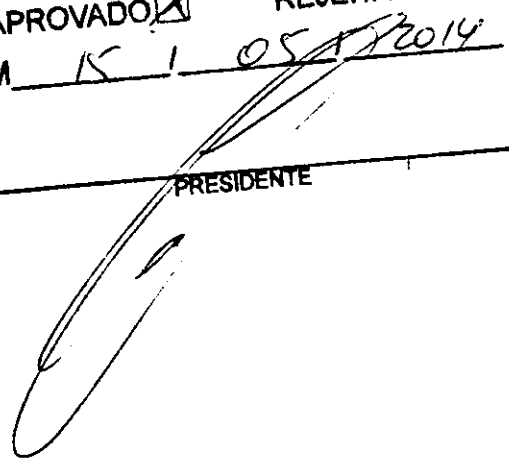
Rosa/



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado

DISCUSSÃO ÚNICA SO. 27/2014
APROVADO REJEITADO
EM 15 1 05 2014

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

13

Nº 0436

Sorocaba, 15 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135 e 136/2014, aos Projetos de Lei nºs 139, 140, 165, 111, 123, 134/2014, 417/2013, 01 e 190/2014, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 128/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

Dispõe sobre denominação de “SINÉSIO DE SIQUEIRA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 139/2014, DO EDIL FERNANDO ALVES LISBOA DINI

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado “SINÉSIO DE SIQUEIRA” a Rua com início na Rua Sérgio Lamarca, paralela a Rua Professor Antônio Rodrigues Claro Sobrinho.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito - 1958 - 2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





PREFEITURA DE SOROCABA

15

Sorocaba, 5 de Junho de 2014

Ofício nº 32/2014
Processo 15.870/2014

À DIVISÃO DE EXPEDIENTE LEGISLATIVO

Ref. ao Autógrafo nº 128/2014 PL 139/2014

~~GERVINO CLAUDIO GONÇALVES~~
PRESIDENTE

06 JUN. 2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que após analisar o Autógrafo nº 128/2014, e tendo ouvido a Secretaria de Planejamento e Gestão, por meio da sua Divisão de Geoprocessamento (DIGEO), verificamos a inexistência física da rua que se pretende denominar SINÉSIO DE SIQUEIRA.

Embora possa se reconhecer os nobres propósitos que embasaram a propositura aprovada por esse Poder Legislativo, a negativa de sanção se justifica por inexistência física da rua que se pretende denominar.

Segue imagem do local:



Assim, não há como se proceder a denominação tendo em vista a inexistência física da de via pública no local.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-05-Jun-2014-15:40-156149-112

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Sorocaba, 9 de junho de 2014.

Ao Ilustríssimo Senhor
JOEL DE JESUS SANTANA
 Secretário Geral da Câmara Municipal de Sorocaba

Assunto: "Vencimento de prazo para promulgação do PL 139/2014"

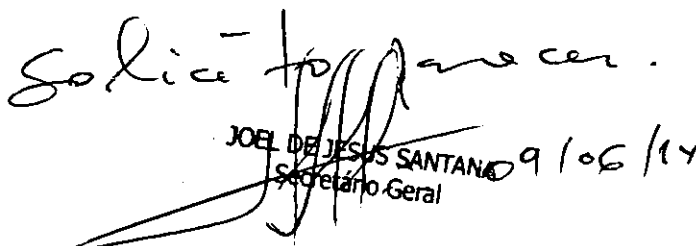
Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Senhoria que o prazo para promulgação pelo Executivo do Projeto de Lei nº 139/2014, do Edil Fernando Alves Lisboa Dini, que dispõe sobre denominação de "SINÉSIO DE SIQUEIRA" a Rua tendo seu início na Rua Sérgio Lamarca, paralela a Rua Professor Antônio Rodrigues Claro Sobrinho, venceu no dia 05 de junho de 2014.

Atenciosamente,


VINICIUS JABER MACHADO
 Diretor da Divisão de Expediente Legislativo

À
 Sec. Jurídica


 SOLICITO ANUENCIAÇÃO.
 JOEL DE JESUS SANTANA 9/06/14
 Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

Senhor Secretário Geral

Vem a esta Secretaria Jurídica comunicação da Divisão de Expediente Legislativo, informando que venceu o prazo para a promulgação pelo Executivo do PL nº 139/2014.

Extraí-se da comunicação que o PL supracitado não foi transformado em lei (promulgação e publicação), dando-se a conotação de que também não foi vetado.

Assim, temos que o art. 176, §§2º e 4º do RIC:

"Art. 176. Aprovado o projeto de lei na forma regimental, o Presidente da Câmara no prazo de dez dias úteis, o enviará ao Prefeito que, concordando, o sancionará e o promulgará.

(...)

§ 2º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção;

(...)

§ 4º Se o Prefeito não promulgar a lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará e, se não o fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê-lo em igual prazo".

Pelo exposto, entendemos ter havido sanção tácita por parte do Sr. Prefeito Municipal ao projeto de lei, cabendo ao Presidente da Câmara promulgá-lo.

São essas as considerações.

Sorocaba, 9 de junho de 2014.


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0537

Sorocaba, 9 de junho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto:
"Leis nºs 10.863 e 10.864 /2014, para publicação"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópias das Leis nºs 10.863 e 10.864/2014, de 9 de junho de 2014, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 10.863, DE 9 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre denominação de “SINÉSIO DE SIQUEIRA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 139/2014, de autoria do Vereador Fernando Alves Lisboa Dini

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “SINÉSIO DE SIQUEIRA” a Rua com início na Rua Sérgio Lamarca, paralela a Rua Professor Antônio Rodrigues Claro Sobrinho.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1958 - 2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 9 de junho de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

De origem humilde, filho de Antônio de Siqueira e de Maria José de Siqueira, SINÉSIO DE SIQUEIRA nascido em 16 de julho de 1958, crescido em Sorocaba, no bairro da Vila Assis e Barcelona, também era conhecido como chumbinho. Hoje em nossa cidade é detentor do título do mais conhecido dos Reis Momos da cidade, e o mais animado. Sinésio dedicou-se a organizar blocos carnavalescos em tradicionais clubes de nossa cidade (Recreativo, Sorocaba Clube e Ipanema Clube) e de escolas de samba da cidade. Ativo politicamente, acompanhava de perto as decisões políticas de Sorocaba, sendo inclusive candidato a Vereador. Estudou na Escola Senador Vergueiro, terminando o colegial. Trata-se de pessoa que teve relevante importância a cidade de Sorocaba

João Bertolucci, presidente do Bloco Recriol e membro da diretoria do Clube União Recreativo desde 1975, que abrigava um dos mais tradicionais bailes de Carnaval da cidade, lembra que Sinésio era um Rei Momo muito ativo nos anos de 1980. "ele foi Rei Momo do Carnaval de Sorocaba, por mais de 10 anos e esteve à frente dessa festa na cidade. Era uma pessoa boa, alegre, extrovertida e gostava demais do Carnaval", comentou.

Morreu aos 54 anos, em decorrência de embolia pulmonar na Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº**TERMO DECLARATÓRIO**

A presente Lei nº 10.863, de 9 de junho de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 9 de junho de 2014.



JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 11 DE JUNHO DE 2014 / Nº 1.639

FOLHA 1 DE 2

Nº

LEI Nº 10.863, DE 9 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre denominação de “SINÉSIO DE SIQUEIRA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 139/2014, de autoria do Vereador Fernando Alves Lisboa Dini

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “SINÉSIO DE SIQUEIRA” a Rua com início na Rua Sérgio Lamarca, paralela a Rua Professor Antônio Rodrigues Claro Sobrinho.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1958 - 2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 9 de junho de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 11 DE JUNHO DE 2014 / Nº 1.639

FOLHA 2 DE 2

Nº

JUSTIFICATIVA:

De origem humilde, filho de Antônio de Siqueira e de Maria José de Siqueira, SINÉSIO DE SIQUEIRA nascido em 16 de julho de 1958, crescido em Sorocaba, no bairro da Vila Assis e Barcelona, também era conhecido como chumbinho. Hoje em nossa cidade é detentor do título do mais conhecido dos Reis Momos da cidade, e o mais animado. Sinésio dedicou-se a organizar blocos carnavalescos em tradicionais clubes de nossa cidade (Recreativo, Sorocaba Clube e Ipanema Clube) e de escolas de samba da cidade. Ativo politicamente, acompanhava de perto as decisões políticas de Sorocaba, sendo inclusive candidato a Vereador. Estudou na Escola Senador Vergueiro, terminando o colegial. Trata-se de pessoa que teve relevante importância a cidade de Sorocaba. João Bertolucci, presidente do Bloco Recreio e membro da diretoria do Clube União Recreativo desde 1975, que abrigava um dos mais tradicionais bailes de Carnaval da cidade, lembra que Sinésio era um Rei Momo muito ativo nos anos de 1980. "ele foi Rei Momo do Carnaval de Sorocaba, por mais de 10 anos e esteve à frente dessa festa na cidade. Era uma pessoa boa, alegre, extrovertida e gostava demais do Carnaval", comentou. Morreu aos 54 anos, em decorrência de embolia pulmonar na Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba.

Nº

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.863, de 9 de junho de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 9 de junho de 2014.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

